

Sobradinho - BA

Início



Adesão



Articuladores



Plano Subnacional



Metas/Estratégias/Ações



Painel de Indicadores

PNE



Validação e tramitação



(plataformapne.php? modulo=principal/inicio) (plataformapne.php? modulo=principal/adesao) (plataformapne.php? modulo=principal/articuladores) (plataformapne.php? modulo=principal/planosubnacional) (plataformapne.php? modulo=principal/metas) (plataformapne.php? modulo=principal/painel) (plataformapne.php? modulo=principal/validacao)

Metas Plano Subnacional

Informe o número e descreva a meta do Plano Subnacional de Educação.

Número: *

Descrição da Meta: *

1500

Quantificável: *

Sim

Não

% alcançada:

A meta descrita acima está relacionada a quais metas do Plano Nacional de Educação - PNE - Lei 13.005/2014?

1 - Educação Infantil

2 - Ensino Fundamental

3 - Ensino Médio

4 - Educação Especial/Inclusiva

5 - Alfabetização

6 - Educação Integral

7 - Aprendizado adequado na idade certa

8 - Escolaridade Média

9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

10 - EJA integrada à Educação Profissional

11 - Educação Profissional

12 - Graduação

13 - Titulação de professores da Educação Superior

14 - Pós-graduação

15 - Formação de professores

16 - Formação continuada e pós-graduação de professores

17 - Valorização do professor

18 - Plano de carreira docente

19 - Gestão democrática

20 - Financiamento da Educação

 Voltar

 Salvar Metas

Você possui **20** metas cadastradas de **20** indicadas, e **202** estratégias cadastradas de **202** indicadas no Plano Subnacional

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de vigência deste PME.	80.62	15	0
					2	Meta Garantir a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.	85.00	27	0
					3	Ampliar até 2018, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas do ensino médio de 64,2 % para 82,0% nessa faixa etária.	0	9	0

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					4	Garantir à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos/as estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir 50% da demanda em 05 (cinco) anos e a sua universalização até final da década.	41.00	17	0
					5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	91.00	11	0
					6	Oferecer o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 7,5% das escolas públicas de educação básica até 2016, e 15,5% até o final da vigência deste PME.	40.00	5	0
					7	Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município (Tab. 24). Tabela 24 – Metas projetadas para o IDEB do Município (2015-2021) IDEB 2015 2017 2019 2021 E. F. Anos Iniciais 4.9 5.2 5.5 5.7 E. F. Anos Finais 4.0 4.2 4.5 4.8 Fonte: MEC/INEP (2014)	79.00	14	0
					8	: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas à redução das desigualdades educacionais.	25.00	8	0
					9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano	63.00	16	0

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.	0	8	0
					11	Oferecer matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	0	10	0
					12	Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	0	9	0
					13	Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.	34.00	3	0
					14	Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), em sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.	16.00	6	0
					15	Aderir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.	36.00	11	0

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					16	Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.	34.00	3	0
					17	Valorizar os profissionais do magistério dos sistemas públicos da Educação Básica, a fim de equiparar a 100%, em até seis anos, a partir da vigência deste Plano, ao maior salário vigente no país, dos demais profissionais com a escolaridade equivalente.	50.00	6	0
					18	Assegurar, no prazo de 3 (três) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	87.00	8	0
					19	Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.	67.00	12	0
					20	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	75.00	4	0

